



02
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2022

DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de prestação de serviços especializado em ginecologia e obstetrícia, com profissional devidamente inscrito e regular no CRM para realização de consultas médicas, não excedendo 100 (cem) atendimentos por mês, conforme a demanda e a solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I e especificações do edital.

A presente dispensa é pelo prazo de 6 (seis) meses OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

(...)

IV: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A contratação temporária de médico para atendimento ao Programa do PSF, até a conclusão de novo certame contratação de profissional, caracteriza-se como situação de emergência, porque a população do Município não pode permanecer sem serviços médicos. A emergência está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a contratação direta, por dispensa, encontra respaldado no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.



03
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em síntese, dada a importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aqueles praticados no Processo Licitatório n. 6/2022-FMS, conforme cópias anexas.

A presente dispensa é necessária em razão da necessidade de continuidade dos serviços médicos aos Municipais, e da suspensão do Certame originário do Processo Licitatório n. 6/2022-FMS.

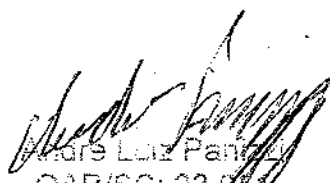
DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

O valor do serviço será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) por mês.

O valor total de 6 (seis) meses é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Frise-se que faz parte integrante do presente, as Atas do referido processo.

Ponte Serrada/SC, 20 de abril de 2022.


André Luiz Panizza
OAB/SC 23.000
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2022

DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa de prestação de serviços especializado em ginecologia e obstetrícia, em razão da necessidade de continuidade dos serviços médicos aos Municípios, e da suspensão do Certame originário do Processo Licitatório n. 6/2022-FMS.

Com relação a razão da escolha do fornecedor optou-se pela contratação do participante do Processo Licitatório n. 6/2022 do FMS, eis que os gestores fazem uma peregrinação para encontrar um profissional médico que queira trabalhar no Município, não lhe dando muito opção de escolha, pela carência do Mercado. Assim, o motivo da contratação do referido profissional.

Em análise a proposta de contratação de profissional médico nos casos de emergência, quando caracterizados urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao atendimento da população, justifica a urgência do contrato, sem contudo, extrapolar o prazo de 180 dias.

Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade.

Por se tratar de pessoa jurídica com especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Tais fatos é que levaram a escolha da empresa: Jorge e Ociney Médicos Associados Ltda, com endereço na Rua Condá, n. 450Dm apto 302, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, telefone 49-99980-2856.

Ponte Serrada/SC, 20 de abril de 2022

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações



OS
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2022

DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de prestação de serviços especializado em ginecologia e obstetrícia, com profissional devidamente inscrito e regular no CRM para realização de consultas médicas, não excedendo 100 (cem) atendimentos por mês, conforme a demanda e a solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I e especificações do edital.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços especializado em ginecologia e obstetrícia, em razão da necessidade de continuidade dos serviços médicos aos Municípios, e da suspensão do Certame originário do Processo Licitatório n. 8/2022-FMS, a presente contratação é medida que se impõe.


Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 20 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Cópia

06
p.

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada	Pregão presencial 6/2022
	Número Processo: 5/2022 Data do Processo: 17/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 100 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

No dia 01/04/2022 às 08:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 587/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 5/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: JORGE E OCIENY MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. A empresa CLINICA ODONTO MÉDICA apresentou documento para participar da presente licitação, ao ser questionado informalmente o Dr. GEAN RICARDO BONIATTI GAZZIERO Preposto da referida empresa, este informou que o prestador dos serviços médicos é LIRIO BARRETTO. Dessa forma, havendo orientação da Controladoria Interna do Município para que não haja contratação com o Profissional em razão da ACP n. 0900013-16.2016.8.24.0051, na qual determina tal proibição, a Comissão de Licitação informou ao Preposto acerca do impedimento de participar de Processos Licitatórios, porém mesmo sabendo do impedimento ele optou em participar e dar lances no referido Processo. Junta-se neste ato as sentenças dos autos de ACP n. 0900013-16.2016.8.24.0051 e 0000378-79.2016.8.24.0218 e cópia do Ofício da Controladoria Interna. Ainda, junta-se a presente Ata cópia do Ofício n. 47/2018, cópia da sentença dos autos n. 0900013-16.2016.8.24.0051 e 0000378-79.2016.8.24.0218. Entende essa Comissão que os documentos e video devem ser encaminhados para o Ministério Público para análise possível crime de fraude. Por fim, o Preposto manifestou interesse em apresentar impugnação ao Pregão Presencial, o qual foi advertido do prazo legal. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. A empresa CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI representada pelo seu preposto GEAN RICARDO BONIATTI GAZZIERO manifestou interesse de recurso informou também que o prestador de serviço medico é a Clínica Odontomedica Ponte Serrada. O medico que prestara o serviço objeto do edital será Lirio Barreto. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 100 ATENDIMENTOS POR MÊS.-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 100 ATENDIMENTOS POR MÊS.	12,000	UNI		13.100,00	157.200,00
Total do Participante:						157.200,00
Total Gerat:						157.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 01/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEAN RICARDO BONIATTI GAZZIERO
(CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI)

OCIENY GONZAGA GUIMARÃES RAMÍRES
(GUIMARAES MEDICINA LTDA)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null**PREGÃO PRESENCIAL**

6/2022

Número Processo: 5/2022

Data do Processo: 17/03/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial****ATA Nº 1 - 2022**

Reuniram-se no dia 01/04/2022, as 08:45, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria null/null como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2022 destinado a PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 100 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

GUIMARAES MEDICINA LTDA

24.747.363/0001-53

CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI

07.598.562/0002-09

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 100 ATENDIMENTOS POR MÊS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GUIMARAES MEDICINA LTDA	Sim	158.400,00	158.400,00
CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI	Sim	158.400,00	157.200,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI	13.100,0000	
1	GUIMARAES MEDICINA LTDA	Desistiu	13.200,0000
2	CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI	13.100,0000	

O licitante CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declarou vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI pelo valor de R\$ 13100,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

PATRICIA GUIMARÃES

MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS

MEMBRO

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OCIENY GONZAGA GUIMARÃES RAMÍRES

(GUIMARAES MEDICINA LTDA)

GEAN RICARDO BONIATTI GAZZIERO

(CLINICA ODNTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO N. 3/2022
Processo Licitatório n. 5/2022
PREGÃO PRESENCIAL

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 587/2021, para deliberar sobre a ATA do dia do certame. Assim, considerando o impedimento da prestação de serviços pelo médico LIRIO BARRETTO, a Comissão decide pela SUSPENSÃO do certame, e o envio de cópia integral dos autos para o Secretário de Administração para providências necessárias. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Fabiana Scussiato Perosa
Pregoeira

Vivian Gizele Marcolan
Membro

Patrícia Guimarães
Membro

Sabrina Schuller
Membro

Janice de Fátima Farias
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

DECRETO Nº 436/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

10A

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

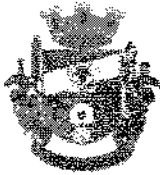
IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **YACO KAINA RODRIGUES DE LIMA - Pregoeiro**
2. - **Equipe de Apoio:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 4934350122

Solicitação de Compra Nº 13/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Solicitante: EDINA GUGEL **Data da Solicitação:** 20/04/2022
Organograma: 1100100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6,000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 90 ATENDIMENTOS POR MÊS.	13.200,0000	79.200,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 79.200,00

Ponte Serrada, 20 de Abril de 2022.


EDINA GUGEL

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

12
P.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.747.363/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2016
NOME EMPRESARIAL GUIMARAES MEDICINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIMARAES MEDICINA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 296-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONDA - D	NÚMERO 450	COMPLEMENTO APT 302	
CEP 89.812-200	BARRIO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCIENYGG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9930-2856	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 13:46:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

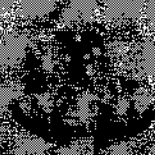
13
P.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

16
P.

VALIDA EN TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identificação Profissional



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRM

OCIDENTAL GONZAGA GOMES DE
SANTANA

UF

13175

VIA

Celeesc

Distribuidora S.A.

05/2021 4311679

REP: 5360000272

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Centro: **GRUPO B**
 3. Datos del Producto: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**

1. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 2. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 3. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 4. Datos del Cliente: **GRUPO B**
 5. Datos del Cliente: **GRUPO B**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



17
P.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GUIMARAES MEDICINA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205458984	CNPJ 24.747.363/0001-53	Arquivamento do ato Constitutivo 06/05/2016	Início da atividade 06/05/2016
Endereço: RUA CONDA, 450 D APT 302, SANTA MARIA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89812200			
OBJETO SOCIAL SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO EM PRONTO-SOCORRO, HOSPITAL, AMBULATORIO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE HUMANA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACAO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ 635.332.432-49	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/06/2020	Número 20203853849	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225908794

página: 1/1



CONTROLE: 24847898599446 CPF SOLICITANTE: 635.332.432-49 NIRE: 42205458984 EMI TIDA: 30/03/2022 PROTOCOLO: 225908794

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS
LTDA

CNPJ nº 24.747.363/0001-53

18
P.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6333324329-OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ | 53669096272-JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ

JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/01/1978, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICO, CPF nº 536.690.962-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 17178, órgão expedidor CRM - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONDA (DO NRO 341-D AO NRO 880-D (AMBOS OS LADO)), 450, APARTAMENTO 302, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89812200, BRASIL.

OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1979, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICA, CPF nº 635.332.432-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 565270, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONDA (DO NRO 341-D AO NRO 880-D (AMBOS OS LADO)), 450, APARTAMENTO 302, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89812200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205458984, com sede Rua Conda, 450 D, Apt 302, Santa Maria Chapecó, SC, CEP 89812200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.747.363/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GUIMARAES MEDICINA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Req: 81000000843930

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/06/2020

Certifico o Registro em 24/06/2020

Arquivamento 20203853849 Protocolo 203853849 de 24/06/2020 NIRE 42205458984

Nome da empresa GUIMARAES MEDICINA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356782662320280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



19
P.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS
LTDA

CNPJ nº 24.747.363/0001-53

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **CHAPECÓ SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **GUIMARAES MEDICINA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CONDA, 450 D, APT 302, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-200**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO EM PRONTO-SOCORRO, HOSPITAL, AMBULATORIO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE HUMANA**.

Rcq: 81000000843930

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/06/2020

Arquivamento 20203853849 Protocolo 203853849 de 24/06/2020 NIRE 42205458984

Nome da empresa GUIMARAES MEDICINA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356782662320280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/06/2020

20
p.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS
LTDA

CNPJ nº 24.747.363/0001-53

Cláusula Quinta: O início das atividades deu-se em 15/03/2012, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	OCIENY GONZAGA GUTMARAES RAMIREZ	10.000	100,00	R\$	10 000,00
TOTAL		10.000	100,00	R \$	10.000,00

Parágrafo Único. O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) OCIENY GONZAGA GUTMARAES RAMIREZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Req: 81000000843930

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/06/2020

Certifico o Registro em 24/06/2020

Arquivamento 20203853849 Protocolo 203853849 de 24/06/2020 NIRE 42205458984

Nome da empresa GUTMARAES MEDICINA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356782662320280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

21
P.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS
LTDA

CNPJ nº 24.747.363/0001-53

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Chapecó SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ SC, 24 de junho de 2020.

JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ

OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ

Req: 81000000843930

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/06/2020

Arquivamento 20203853849 Protocolo 203853849 de 24/06/2020 NIRE 42205458984

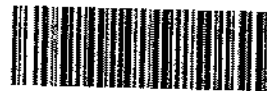
Nome da empresa GUIMARAES MEDICINA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356782662320280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/06/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GUIMARAES MEDICINA LTDA
PROTOCOLO	203853849 - 24/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205458984
CNPJ 24.747.363/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020
SOB N: 20203853849

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203853849

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53669096272 - JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ

Cpf: 63533243249 - OCIEY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ



23
n.

CONTRATO SOCIAL JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ**, nacionalidade **PERUANA**, nascido em **28/01/1978**, **CASADO** em **SEPARAÇÃO DE BENS**, **MEDICO**, CPF/MF nº **536.690.962-72**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** nº **17178**, órgão expedidor **CRM - SC**, tipo de visto **PERMANENTE** emitido em **06/05/2011** com validade até **06/05/2020**, residente e domiciliado no(a) **RUA CONDA (DO NRO 341-D AO NRO 880-D (AMBOS OS LADO))**, **450**, **APARTAMENTO 302**, **SANTA MARIA, CHAPECO, SC**, **CEP 89.812-200, BRASIL**.

OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **19/02/1979**, casada em **SEPARAÇÃO DE BENS**, **MEDICA**, CPF/MF nº **635.332.432-49**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** nº **17175**, órgão expedidor **CRM - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA CONDA (DO NRO 341-D AO NRO 880-D (AMBOS OS LADO))**, **450**, **APARTAMENTO 302**, **SANTA MARIA, CHAPECO, SC**, **CEP 89.812-200, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CONDA, 450 D, APT 302, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-200**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO EM PRONTO-SOCORRO, HOSPITAL, AMBULATORIO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE HUMANA**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em **10.000 (dez mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ	5.000	50,00	RS	5.000,00
2	OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ	5.000	50,00	RS	5.000,00

[Handwritten signatures]

24
P.

CONTRATO SOCIAL JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

TOTAL	10.000	100,00	R\$	10.000,00
-------	--------	--------	-----	-----------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

25
P.

CONTRATO SOCIAL JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHAPECÓ, 4 de maio de 2016.

Jorge A. L. T. Ramirez

JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ

CPF: 536.690.962-72

Ocieny Gonzaga Guimaraes Ramirez

OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ

CPF: 635.332.432-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2016 SOB Nº: 42205458984
Protocolo: 16/954966-3, DE 06/05/2016

JORGE E OCIENY MEDICOS
ASSOCIADOS LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

26
n.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade JORGE E OCIENY MEDICOS ASSOCIADOS LTDA estabelecida na(o) RUA CONDA, 450 D, APT 302, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89.812-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

CHAPECO, 4 de maio de 2016.

Jorge A. L. T. Ramirez
JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ

Ocieny Gonzaga Guimarães Ramirez
OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 06 MAIO 2016

Adivandro Trentin
Análise Téc. Gest. Reg. Mercantil
Matrícula 940.019-1
Chapeco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 SOB Nº: 20169549577
Protocolo: 16/954957-7, DE 06/05/2016

Empresa: 42 2 0545898 4
JORGE E OCIENY MEDICOS
ASSOCIADOS LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.747.363/0001-53
Razão Social: JORGE E OCIENY MEDIOS E ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA CONDA 450 / SANTA MARIA / CHAPECO / SC / 89812-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201434507796500

Informação obtida em 31/03/2022 11:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

28
P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIMARAES MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.747.363/0001-53
Certidão nº: 10299802/2022
Expedição: 31/03/2022, às 12:04:55
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMARAES MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.747.363/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

29
n

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO: 41824 / 2022	DATA DA EMISSÃO: 31/03/2022	DATA DA VALIDADE: 30/04/2022
---	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 24.747.363/0001-53	NOME / RAZÃO SOCIAL: GUIMARAES MEDICINA LTDA
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 51107

ATIVIDADE CNAE:

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: CONDA, 450 D	Complemento: APT 302
Bairro: SANTA MARIA	Apto: Bloco: CEP: 89812-200

AVISO:

Foram encontrados débitos em aberto para o cadastro selecionado

DESCRIÇÃO:

Constam débitos em aberto vencidos
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2241824N8971D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Domeles Vargas, 957S



30
P.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUIMARAES MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF: **24.747.363/0001-53**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140051857695
Data de emissão:	31/03/2022 12:00:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FISCIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUIMARAES MEDINA S 1000
CNPJ: 24.747.363/0001-01

Resaltado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo desta certidão que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certidão de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante depósito em juízo, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos artigos 151 e 152 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o titular, seus sucessores e filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos em administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito do Imposto de Renda e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão requer a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> e <<http://pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:14:27 do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília).
Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: 202200390006587
Qualquer rasura ou alteração invalida este documento

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1384949

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GUIMARAES MEDICINA LTDA

Razão do CNPJ: 24.747.363

Certidão emitida às 14:57 de 31/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



31/03/2022

0012090628

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

33
P.

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9394016

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 30/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUIMARAES MEDICINA LTDA, portador do CNPJ: 24.747.363/0001-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 31 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012090628





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUIMARAES MEDICINA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.747.363/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

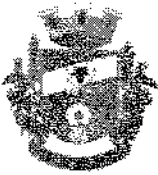
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:20:45 do dia 31/03/2022 , com validade até o dia 30/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4AozI76PtX8azQjDKqn6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

35
P.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 8/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MELHOR PROPOSTA
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. Progr. DE ATENÇÃO PRIMARIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 79.200,00
Total da entidade:			R\$ 79.200,00
Total geral:			R\$ 79.200,00

Itens

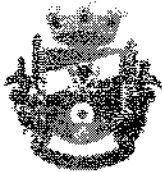
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6,000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 90 ATENDIMENTOS POR MÊS.	R\$ 13.200,0000	R\$ 79.200,00

Valor total dos itens: R\$ 79.200,00

Ponte Serrada, 20 de Abril de 2022

Adriana Gugli

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

36
P.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	8/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Processo:	20/04/2022
Objeto do Processo:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

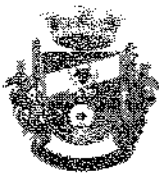
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
11.001	MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 79.200,00	R\$ 416.166,11*
			Total: R\$ 79.200,00	R\$ 416.166,11
			Total Geral: R\$ 79.200,00	R\$ 416.166,11

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 20 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

37
D.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 8/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MELHOR PROPOSTA
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 79.200,00
Total Entidade:			R\$ 79.200,00
Total Geral:			R\$ 79.200,00

Ponte Serrada, 20 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2022 - IL

Processo Administrativo: 8/2022

Data do Processo: 20/04/2022

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 90 ATENDIMENTOS POR MÊS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 90 ATENDIMENTOS POR MÊS.	13.200,0000	79.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	79.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

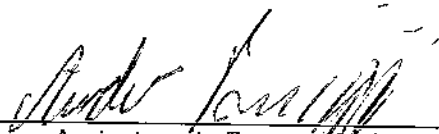
Processo Administrativo:	8/2022
Processo de Licitação:	8/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	1/2022-DL
Data do Processo:	20/04/2022

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 29 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 8/2022
Data do Processo: 20/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2022
b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/04/2022
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.*

Participante: GUIMARAES MEDICINA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO A 90 ATENDIMENTOS POR MÊS.	6,000	MÊS	13.200,00	79.200,00
Total do Participante:					79.200,00
Total Geral:					79.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 79.200,00

Ponte Serrada, 29 de Abril de 2022


 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2022
CONTRATO N.5/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JORGE E OCIENY MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ n. 24.747.363/0001-53, com endereço na Rua Condá, n. 450D, apto 302, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, telefone 49-99930-2856, por sua representante **OCIENY GONZAGA GUIMARÃES RAMIREZ**, brasileira, médica, RG n. 7.859.149 SSP/SC, residente e domiciliada em Chapecó/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de **Dispensa de Licitação n. 01/2022**, homologado em 29/04/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, NÃO EXCEDENDO 100 (CEM) ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME A DEMANDA E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I.**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação n. 8/2022 seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

- 1-A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2-Os serviços deverão ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Ponte Serrada- ESF- em regime ambulatorial - consultas médica;
- 3-Deverá o profissional referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de saúde do centro;
- 4-Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;
- 5-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;
- 6-O presente contrato é pelo prazo de 6 (seis) meses OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

42
P.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até o prazo de 6 (seis) meses, sendo 29/10/2022 OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos laudos previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-
11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos

OK

43
P.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ponte Serrada/SC, 29 de abril de 2022.

OCIENY GONZAGA GUIMARÃES
RAMIREZ
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

Dra. Ocieny Guimarães
Ginecologia e Obstetrícia
CRM-SC 17175 - RQE 17376

JAQUELINE C.C. PETTINI
Setor de
compras

Gabrielle P. Lehorer
108 851 828 01

44
P.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 03/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3867827 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 04/05/2022 **Edição N°:**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2022

CONTRATO N.5/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theódora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JORGE E OCIENY MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ n. 24.747.363/0001-53, com endereço na Rua Condá, n. 450D, apto 302, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, telefone 49-99930-2856, por sua representante OCIENY GONZAGA GUIMARÃES RAMIREZ, brasileira, médica, RG n. 7.859.149 SSP/SC, residente e domiciliada em Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de Dispensa de Licitação n. 01/2022, homologado em 29/04/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, NÃO EXCEDENDO 100 (CEM) ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME A DEMANDA E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação n. 8/2022 seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

1-A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2-Os serviços deverão ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Ponte Serrada- ESF- em regime ambulatorial - consultas médica;

3-Deverá o profissional referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de saúde do centro;



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3867827, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3867827>

45
P.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3867827 **Status:** Novo
Data de Publicação: 04/05/2022 **Edição N°:**

4-Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;

5-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;

6-O presente contrato é pelo prazo de 6 (seis) meses OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até o prazo de 6 (seis) meses, sendo 29/10/2022 OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos laudos previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE- 11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3867827, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3867827>

46
P.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3867827 **Status:** Novo
Data de Publicação: 04/05/2022 **Edição Nº:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração; nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3867827, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3867827>

47
D.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3867827 **Status:** Novo
Data de Publicação: 04/05/2022 **Edição N°:**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 29 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL OCIENY GONZAGA GUIMARÃES RAMIREZ

Prefeito Municipal Representante legal

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

- Analisado e Aprovado por:
-
- André Luiz Panizzi
- OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Rua Madre Maria Theodora, 264 –
Centro – CEP 89.683-000

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Rua Madre Maria Theodora, 264 –
Centro – CEP 89.683-000

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Rua Madre Maria Theodora, 264 –
Centro – CEP 89.683-000



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3867827, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3867827>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 8/2022-FMS- Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório 08/2022-FMS - Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetria, devidamente inscrita e regular CRM para realização de consulta médica na referida especialidade à demanda estipulada pela secretaria de saúde, não excedendo 90 atendimentos por mês.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, consta em anexo o parecer contábil datado de 20 abril de 2022.
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, em anexo autorização esta datada de 20 de abril de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 436/2022 datado de 11 de abril de 2022 que designa Pregoeiro/Presidente e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações.
5. O presidente da comissão de licitações atuou no processo de Dispensa.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo esta datado de 29 de abril de 2022 e a publicação de edital e demais documentos foi realizado em 20 de abril de 2022, posterior a publicação do edital e da publicação de abertura do processo licitatório, o que em tese pode se supor que o mesmo foi emitido posteriormente a realização da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.688-000 Telefone: 49 3435 6008

7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernente ao que prever a legislação em vigor não se pode comprovar se o setor jurídico havia analisado, pois o parecer esta datado com data posterior, mas o mesmo atende os requisitos legais

8. A ata e o termo de homologação, esta sem a assinatura do prefeito, assim como possui ausência de assinatura na ata de preço de membro da comissão de licitações.

Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista nas Leis Federal DE nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação da Dispensa de Licitação 8/2022 datado de 20 de abril de 2022, foi realizada tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmada a publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV - DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, concluem-se adequados com ressalva os procedimentos adotados.

VI - CONCLUSÃO

A presidente e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação **atenderam com ressalva** os requisitos das leis nas atividades realizadas na execução do rito processual, somente recomendando que o parecer jurídico deve ter data igual ou anterior a publicação do processo no diário oficial dos municípios.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoëckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/0-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Dispensa: 8/2022-FMS - Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, devidamente inscrita e regular CRM para realização de consulta médica na referida especialidade à demanda estipulada pela secretaria de saúde, não excedendo 90 atendimentos por mês.

ITEM	SIM	NAO	N/A
1 - Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 - Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 - Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 - Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 - Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 - O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 - Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 - Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?	X		
9 - O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 - O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?			X
11 - O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 - O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 - O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 - O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		X	
15 - O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 - Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 - Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 - Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 - Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 - O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 - As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 25 de Maio de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8